PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará.

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FELEOL CARDOSO – DIDI FELEOL - PDT

PROJETO DE LEI Nº /2018, DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS, NO MUNICIPIO DE SANTAREM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santarém, o Banco de Ideias Legislativas;

Art. 2º - o Banco de Ideias tem como por objetivo:
I – Promover a legislação participativa no âmbito do município de Santarém;
II – Aproximar a câmara de vereadores da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao parlamento;
III – integrar as entidades da sociedade civil as discursões sobre o ordenamento jurídico do município;

Art. 3º - A qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco Legislativo por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Santarém, conforme modelo anexo, atentando aos seguintes requisitos:

I – Identificação do (s) autor (s) com nome, cadastro de pessoa física – CPF, Cédula de identidade- RG, endereço e telefone, bem como a Especificação da sugestão.

Parágrafo único – não serão aceitas sugestões sem devida identificação do autor (s)

Art. 4º - As sugestões serão gerenciadas pelo setor de comunicação institucional e mídias, bem como cataloga, de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizar para consulta no site do legislativo;

Art. 5º - O poder legislativo municipal, por meio de seus vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projeto de lei ordinária, projetos de lei complementar, proposta de emendas a lei orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução ou indicação conforme matéria.

Parágrafo único - caberá a assessoria de Gabinete dos vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastrada no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de novembro de 2018.

Raimundo Feleol Cardoso
Vereador – PDT

Formulário para a apresentação das sugestões

1 – São campos obrigatórios: nome (nome da pessoa física ou razão social da identidade jurídica), endereço completo.
2 – Para pessoa física também e obrigatório informa CPF
3 - Para pessoa jurídica também e obrigatório informa CNPJ valido, contato (nome da pessoa de contato na entidade), cargo (cargo que ocupa na entidade) e a área de atuação da entidade.
4 – TEMA (texto no mínimo 7 e máximo 25 caracteres)
5 – SUGESTÃO (texto no mínimo 100 e máximo 3000 caracteres)

NOME OU RAZÃO SOCIAL:_____

ORIGEM: ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA

CPF:_____OUTRO DOCUMENTO:_____

CNPJ:_____

CONTATO:_____

CARGO:_____AREA DE ATUAÇAO:_____

EMAIL:_____

TELEFONE: _____CELULAR: _____

ENDERECO: _____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

UF: _____CEP: _____

TEMA: _____

SUGESTAO:

_____